



PROCESSO Nº 020-20282/2013 (RECURSO DE OFÍCIO)
RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE SÃO LUÍS
RECORRIDA: FLUIRTECH – SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA.
RELATORA: MONIQUE DE PIERRELEVÉE BRAGANÇA CANTANHEDE PONTES

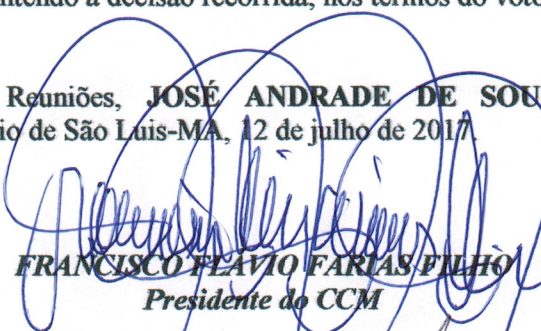
ACÓRDÃO Nº 3151/2017.

EMENTA: Processual Administrativo Tributário. Auto de Infração por Diferença de ISS. Empresa Optante pelo Simples Nacional. Análise Conforme Tabela IV de Alíquotas da Lei Complementar nº 123/2006. **Improvemento do Recurso de Ofício. Manutenção Total da Sentença de Base.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís – MA, na conformidade dos votos e notas consignadas nos autos, por unanimidade e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora.

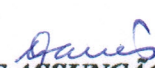
Sala das Reuniões, **OSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 12 de julho de 2017.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM


MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES
Relatora


HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR


ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS


GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS


JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES


JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO


NILTON LUIZ LIMA PRASERES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.